



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 06/2015

TERMO N.º 01 DE
ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 96/2013.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado neste ato pelo Ilustre Secretário Adjunto de Obras, **MARCOS CÂMARA REBELO**, portador da Cédula de Identidade n.º 45585 S 159 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.529.507-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.950.473/0001-85, com sede na Rua Mem de Sá, n.º 19, sala 506 - Icaraí - Niterói/RJ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Carlos Eduardo Ladeira Carvalho**, portador de cédula de identidade n.º 579/87 - CREA/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 687507307-20, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 96/2013**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º 8130/2013, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto alteração do **Contrato n.º 96/2013, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO NO BAIRRO DE BAMBUÍ E CORDEIRINHO - RUA 90 ENTRE AS RUAS CENTO E UM ATÉ A PONTE DE BAMBUÍ**, na forma abaixo:

- I. Acréscimo de **4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)**, nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I "b" e §1º, da Lei nº 8666/93;
- II. Alteração do Projeto Inicial com inclusão de **3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)** dos seguintes itens novos, porém necessários para a execução do objeto contratado, com fundamento no disposto no artigo 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

- III. Supressão de aproximadamente **9,29% (nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento)**, com fundamento no disposto no art. 65, I, "b", e §1º do mesmo artigo da lei federal 8.666/93;
- IV. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 96/2013, por 04 (quatro) meses, vigorando de 05/03/2015 até 05/07/2015**, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8666/93 e ratificado o período de vigência de 07/09/2014 até 05/03/2015, que transcorreu sem termo Contratual formal, **por se tratar de contrato por escopo, no qual somente se considera exaurida a relação com a entrega do objeto contratado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I.I. O valor do **Contrato n.º 96/2013**, em decorrência do objeto constante no inciso I da cláusula primeira, sofrerá um acréscimo de valor **R\$ 64.132,51 (sessenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)** e um acréscimo de itens novos no valor de **R\$ 50.175,43 (cinquenta mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, em decorrência do objeto constante no item II, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que tornam-se parte integrante deste Termo, **totalizando o valor de R\$ 114.307,94 (cento e quatorze mil e trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos).**

I.II. Em decorrência do objeto constante no inciso I.III sofrerá uma supressão de **R\$ 130.588,90 (cento e trinta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, nos termos apensados aos presentes autos, que tornam-se parte integrante deste Termo.

I.III. O valor global do **Contrato n.º 96/2013**, importará em redução de valores, sendo o valor da prorrogação na importância de **R\$ 1.388.468,88 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo único: Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 22.01.15.451.0022.1011
Elemento de despesa n.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00
Fonte de Recurso n.º 213 e 236
Nota de Empenho n.º 684/2015 e 685/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 96/2013**, desde que compatíveis com o presente Termo.

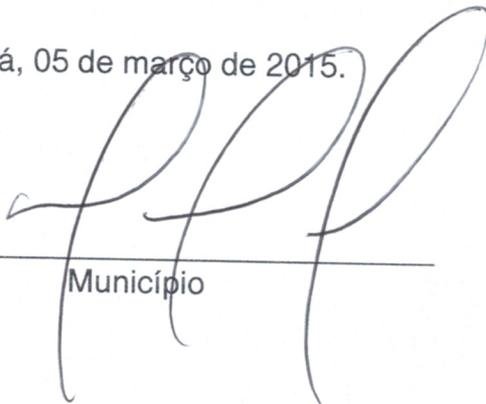
CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 05 de março de 2015.



Município



Contratada